



## Decreto nº 042/2021

**Ementa:** Suspende a contagem do prazo de validade do Concurso Público decorrente do Edital nº 002/2019 de 06.05.2019 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhes são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificações posteriores.

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou em 11.03.2020, que o COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

**Considerando** a elevada capacidade de contágio, por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

**Considerando** o que preceitua a Lei Federal nº 13.979 de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282 de 20.03.2020;

**Considerando** o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Sertânia;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 016, de 31.03.2020, com alterações posteriores, inclusive o Decreto nº 038/2021, de 11.10.2021, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública no âmbito municipal, situação reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 127, de 08.04.2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

**Considerando** a Lei Complementar Federal nº 173/2020, publicada em 27.05.2020, que institui o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por meio do qual a União concedeu socorro financeiro aos demais entes federativos, sob a condição de cumprimento de contrapartidas;

**Considerando** o que prevê a Lei Complementar Federal nº 173/2020, diz respeito a nomeação/admissão de servidores públicos para ocupar cargos na estrutura funcional dos entes beneficiados pelo Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

**Considerando** que o Concurso Público decorrente do Edital nº 002/2019 se encontra vigente, cujo prazo de validade inicial se expira em 25.11.2021;

**Considerando** o artigo 10 da Lei Complementar nº 173/2020, que determina a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data de publicação do Decreto Legislativo nº 006/2020 de 20.03.2020, em todo território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

**Considerando** que o prazo de validade do concurso público é, por sua própria definição, o período no qual a administração pública pode nomear aprovados no certame;

**Considerando** evitar ferir o direito adquirido de candidatos aprovados dentro do número de vagas divulgadas em edital de abertura de certame.



**Decreta:**

**Art. 1º** – Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 028/2019 de 25.11.2019, decorrente do Edital nº 002/2019 de 06.05.2019, durante a vigência do Estado de Calamidade Pública, prevista no artigo 10 da Lei Complementar nº 173/2020.

**Art. 2º** – Findado este prazo proibitivo, deverá ser retomada a contagem do prazo referente aos dias faltantes para finalizar a validade do Concurso Público.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação da Lei Complementar nº 173/2020 de 27.05.2020.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.

  
**Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**  
Prefeito